

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 121 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Delega competência aos titulares das unidades Administrativas que menciona para convocar e autorizar previamente a convocação de servidores públicos estaduais para prestação de serviço em regime extraordinário de trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública; revoga a Resolução nº 24 de 11 de julho de 2017 - GAB. SEAP; e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado; pelo art. 39, da Lei nº 23.304/2019; pelo Decreto nº 47.795/2019; pelo §2º, do art. 1º, do Decreto nº 43.650, de 12 de novembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar a competência para convocar e para autorizar previamente a convocação de servidores públicos estaduais para prestação de serviço em regime extraordinário de trabalho de que trata o Decreto nº 43.650, de 12 de novembro de 2003, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, aos seguintes agentes públicos:

I – Secretário

a) Unidades administrativas

II – Diretor Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais

a) Diretorias Regionais e Unidades Prisionais

III – Subsecretário de Atendimento Socioeducativo

a) Unidades Socioeducativas de Privação e Restrição de Liberdade

Art. 2º - Ficam convalidadas, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, as horas extras autorizadas anteriormente pelos agentes públicos mencionados no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2020.

General Mario Lucio Alves de Araujo

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública